



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

## **DECRETO Nº. 003/2002**

### **PROÍBE O USO DE GARRAFAS E COPOS DE VIDRO NA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES MOMESCAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido, nas vias públicas, nas áreas externas dos Bares, (calçadas), em especial nos quiosques da Praça da Alimentação, o uso de copos e garrafas de vidro, na comercialização de qualquer tipo de bebida, durante as festividades do carnaval.

Art. 2º - O descumprimento deste Decreto acarretará além de multa, o fechamento do estabelecimento infrator.

Art. 3º - Este Decreto terá vigência de 08 a 12 de fevereiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, Barra (BA), 04 de fevereiro de 2002.

**Deonísio Ferreira de Assis**  
Prefeito Municipal